CONTRATO Nº 001/2022

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ E A EMPRESA LENILTON CORTEZ DE MOURA (LMX SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI".

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.624.224/0001-37, com sede na Rua José do Rêgo, 172, Centro, CEP: 64.540-000, na cidade de Ipiranga do Piauí (PI), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Neilon dos Santos Carvalho, residente e domiciliado na Rua Antônio Fontes, 191, Centro, Ipiranga do Piauí - PI, portador de CPF sob nº 912.819.973-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LENILTON CORTEZ DE MOURA (LMX SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS),** inscrita sob o CNPJ: 17.490.648/0001-96, com sede na Rua Raimundo Duarte, n° 89, Sala A, Centro, na cidade de Picos - PI, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. Lenilton Cortez de Moura, portador do CPF sob o nº 019.616.093-63 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI"**, da **Dispensa nº 001/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 004/2022** e o que mais consta do citado processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315 Assinado de forma digital por NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315

LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363 Assinado digitalmente por LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
DN: CHBR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14250348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Picos - PI
Data: 2022.10.17 09:56:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição a Proposta de Preços e a documentação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao processo de **Dispensa nº 001/2022**, bem como à proposta ofertada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam no **Processo Administrativo nº 004/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315 Assinado de forma digital por NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315
LENILTON CORTEZ DE MOURA: 01961609363 Assinado digitalmente por LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363 ...

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

4.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

4.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta.

5.4. Executar às suas expensas e a critério da **CONTRATANTE** os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315 Assinado de forma digital por NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315
LENILTON CORTEZ DE MOURA: 01961609363

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento do material.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá seu prazo de duração de até 31 de dezembro de 2022 a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Câmara Municipal de Ipiranga	01.031.0001.1002.0000	44.90.52

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315 Assinado de forma digital por NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315

LENILTON CORTEZ DE MOURA: 01961609363 Assinado digitalmente por LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Picos - PI
Data: 2022.10.17 09:58:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$11.298,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** pelos materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, em moeda nacional e por meio de transferência online à empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315 Assinado de forma digital por NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315

LENILTON CORTEZ DE MOURA: 01961609363 Assinado digitalmente por LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
CN=, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14250348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Picos - PI
Data: 2022.10.17 09:58:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente contrato será fiscalizada pela servidora, a Sra. **MICHELLE BORGES QUEIROZ,** inscrita no CPF sob o N° **046.143.853-46**.

11.2 A servidora referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315
Assinado de forma digital por NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315
LENILTON CORTEZ DE MOURA: 01961609363
Assinado digitalmente por LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Picos - PI
Data: 2022.10.17 09:59:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Ipiranga do Piauí – PI.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315 Assinado de forma digital por NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315
LENILTON CORTEZ DE MOURA: 01961609363 Assinado digitalmente por LENILTON CORTEZ DE MOURA: 01961609363 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363 Razão: Eu revisei este documento Localização: Picos - PI Data: 2022.10.17 09:59:56-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Ipiranga do Piauí - PI, 17 de outubro de 2022.

NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315
Assinado de forma digital por NEILON DOS SANTOS CARVALHO:91281997315

CONTRATANTE:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI
Neilon dos Santos Carvalho
Presidente do Gabinete

LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
Assinado digitalmente por LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LENILTON CORTEZ DE MOURA:01961609363
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Picos - PI
Data: 2022.10.17 09:53:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CONTRATADA:_____

LENILTON CORTEZ DE MOURA - ME
(LMX SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)
Lenilton Cortez De Moura
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ